FGTS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 55.768.379/0001-76

COMUNICADO AO MERCADO

FGTS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.768.379/0001-76 ("Fundo"), neste ato representado por sua instituição administradora, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Cerqueira César, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") e por sua instituição gestora, a **ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente credenciada pela CVM nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora "Prestadores de Serviços Essenciais"), para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, vêm comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, em linha com o item 5.1 do Regulamento do Fundo, e o Parágrafo 3º, II, do art. 64, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que:

Conforme comunicado divulgado pela Caixa Econômica Federal ("CEF"), a conclusão dos processamentos dos repasses financeiros relativos às operações fiduciárias com garantia do Saque-Aniversário do FGTS, inicialmente prevista para 1º de julho de 2026, foi impactada por ajustes sistêmicos necessários à adequação de seus sistemas ao novo modelo de garantia instituído pelas Medidas Provisórias nº 1.331/2025 e nº 1.355/2026, tendo a CEF informado que a conclusão dos referidos repasses está prevista para ocorrer até 15 de julho de 2026.

Em decorrência dos referidos atrasos operacionais, o Fundo recebeu apenas parte dos recursos originalmente esperados para o período, o que impossibilitou a realização integral da amortização referente à competência de junho de 2026.

Diante disso, observado o Regulamento do Fundo, especialmente o Regime de Caixa aplicável à amortização das Cotas e a ordem de aplicação de recursos da Classe A, a Administradora, mediante orientação da Gestora, poderá realizar o pagamento

complementar da amortização referente à competência de junho de 2026, conforme a efetiva disponibilidade dos recursos decorrentes dos repasses financeiros recebidos pelo Fundo, podendo tais amortizações serem realizadas em uma ou mais oportunidades.

O pagamento complementar observará, conforme aplicável, a manutenção das reservas da Classe A, os Índices de Subordinação, a ordem de prioridade de pagamentos e os demais termos e condições previstos no Regulamento do Fundo, no Anexo Descritivo da Classe A e nos respectivos Apêndices e Suplementos aplicáveis.

O referido pagamento complementar não caracteriza hipótese de amortização extraordinária, tampouco alteração das condições de amortização previstas nos documentos do Fundo, tratando-se de operacionalização da amortização em Regime de Caixa, em razão do recebimento posterior dos recursos aplicáveis ao Fundo.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do e-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br

São Paulo, 13 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.